



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM DE LEI Nº 094/2021.
DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei complementar que; **“Dispõe sobre prorrogação de prazos previsto na Lei Municipal nº 1503/2020 e da outras providências”**

A razão principal para tal alteração é a necessária em face ampliação do período reservado a discussão, compilação de minuta se dá visto a complexidade confecção adequada do texto base da Lei Complementar.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes.

Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte um.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI

DIA 09/04/21

HORA 13:09

Mardelly Costa Silva
Assessora de Processos
Legislativo da Mesa Diretora



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 030/2021.

DE 08 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre prorrogação de prazos previsto na Lei Municipal nº 1503/2020 e da outras providências”

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para as conclusões dos trabalhos previstos nas atribuições preconizadas no § 2º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal 1503 de 2020, por igual período, 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município